Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= **L E I Nº 702/61** =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º - Ficam isentos do imposto de indústrias e profissões e de licença os vendedores ambulantes de frutas, verduras, peixe fresco, doces, pipocas, queijos e manteiga.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de agôsto de 1 961

Dr. Rafael Paes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL .

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-

Rubens Márcio de G. Artigas
Diretor do Expediente .-

s.m/.-